



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 03/2025**  
**(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Florestal – Minas Gerais, por meio de seu Presidente Vereador Sérgio Ribeiro de Oliveira, realizará Dispensa de Licitação na hipótese prevista pelo art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração Pública escolherá a mais vantajosa.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:**

**1.1. Unidade requisitante:** Presidência da Câmara Municipal de Florestal

**1.2. Responsável pela demanda:** Vereador Sérgio Ribeiro de Oliveira

**2. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:**

**2.1. DATA/HORÁRIO:** 07 de março de 2025 às 18:30 horas

**2.2. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Florestal, situada na Rua Benedito Valadares, n.º 243 – 2.º andar, Centro da cidade de Florestal/MG.

**2.3. TELEFONE:** (31) 3536-3195

**2.4. E-MAIL:** [cmflorest@yahoo.com.br](mailto:cmflorest@yahoo.com.br)

**2.5.** O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Florestal, Minas Gerais: <https://www.camaraflorestal.mg.gov.br/>

**3. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Os interessados na participação da dispensa presencial deverão comparecer na data e horário indicados nesse aviso para credenciamento e participação no certame.

**3.2.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a Câmara Municipal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa presencial.

**3.3.** A participação na dispensa presencial se dará por meio do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio presencial, observando data e horário limite estabelecido.

**3.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



#### **4. OBJETO:**

**4.1.** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de limpeza na sede da Câmara Municipal de Florestal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

**4.2.** Os serviços serão prestados às segundas-feiras, das 08:00 às 13:00 horas, conforme abaixo relacionado: 10 de março de 2025, 17 de março de 2025, 24 de março de 2025, 31 de março de 2025, 7 de abril de 2025, 14 de abril de 2025, 21 de abril de 2025, 28 de abril de 2025, 5 de maio de 2025, 12 de maio de 2025, 19 de maio de 2025, 26 de maio de 2025, 2 de junho de 2025, 9 de junho de 2025, 16 de junho de 2025, 23 de junho de 2025, 30 de junho de 2025, 7 de julho de 2025, 14 de julho de 2025, 21 de julho de 2025, 28 de julho de 2025, 4 de agosto de 2025, 11 de agosto de 2025, 18 de agosto de 2025, 25 de agosto de 2025, 1 de setembro de 2025, 8 de setembro de 2025, 15 de setembro de 2025, 22 de setembro de 2025, 29 de setembro de 2025, 6 de outubro de 2025, 13 de outubro de 2025, 20 de outubro de 2025, 27 de outubro de 2025, 3 de novembro de 2025, 10 de novembro de 2025, 17 de novembro de 2025, 24 de novembro de 2025, 1 de dezembro de 2025, 8 de dezembro de 2025, 15 de dezembro de 2025, 22 de dezembro de 2025, 29 de dezembro de 2025.

**4.3.** Caso o dia da prestação de serviço coincida com feriados e Pontos Facultativos a prestação de serviço deverá ser realizada no próximo dia útil.

#### **5. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**5.1.** O objeto deste aviso, tem amparo legal no disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e Portarias Municipais n.º 07 e 08, de 18 de janeiro de 2024.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Menor valor.

#### **7. JUSTIFICATIVA:**

**7.1.** Justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter a higiene, organização e conservação das dependências da Câmara Municipal, faz-se essencial a contratação de serviço de limpeza para garantir um ambiente adequado ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

#### **8. HABILITAÇÃO:**

**8.1** Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**8.2.** Documentos exigidos para **PESSOA FÍSICA:**

a) documento de identificação, com foto;



- b) comprovante de residência;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a justiça trabalhista;
- e) certidão negativa de insolvência civil;
- f) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta (doc. anexo);
- g) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (doc. anexo).

**8.3.** Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, para **PESSOA JURÍDICA**:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal por meio de declaração (doc. anexo).

**8.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 8.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.5.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **9. FONTE DE RECURSO:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício:

Ficha: 00007, Órgão: 01 LEGISLATIVO, Unidade: 01.01CORPO LEGISLATIVO, Sub-Unidade: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO, Funcional Programática: 01.031.0001.2001, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO, Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00, Outros Serv.Terceiros – **Pessoa Física**, Desdobramento: 22 Serviços de Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso: 1.500.000.0000Recursos não vinculados de Impostos.



Ficha: 00008, Órgão: 01LEGISLATIVO, Unidade: 01.01CORPO LEGISLATIVO, Sub-Unidade: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO, Funcional Programática: 01.031.0001.2001, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO, Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – **Pessoa Jurídica**, Desdobramento: 61 Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.

#### **10 - VALOR ESTIMADO:**

**10.1** Em adstrição as diretrizes do art. 72, II da Lei n.º 14.133/21, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 7.529,40 (sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no art. 23, IV da Lei 14.133/2021.

#### **11. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**

Florestal, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025.

*Vereador Sérgio Ribeiro de Oliveira*

Presidente da Câmara Municipal de Florestal



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 03/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTAL E  
.....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTAL – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.947.701/0001-40, situada na Rua Benedito Valadares, n.º 243 - 2.º andar, centro, na cidade de Florestal – Minas Gerais, neste ato representada pelo Presidente, Sérgio Ribeiro de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., sediada/residente na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto é a contratação de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de limpeza na sede da Câmara Municipal de Florestal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

**1.2.** Detalhamento do objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO (CADA LIMPEZA)	VALOR TOTAL (48 LIMPEZAS)
Os serviços serão prestados às segundas-feiras, das 08:00 às 13:00 horas, conforme abaixo relacionado: 10 de março de 2025, 17 de março de 2025, 24 de março de 2025, 31 de março de 2025, 7 de abril de 2025, 14 de abril de 2025, 21 de abril de 2025, 28 de abril de 2025, 5 de maio de 2025, 12 de maio de 2025, 19 de maio de	Câmara Municipal de Florestal, situada na Rua Benedito Valadares, n.º		



2025, 26 de maio de 2025, 2 de junho de 2025, 9 de junho de 2025, 16 de junho de 2025, 23 de junho de 2025, 30 de junho de 2025, 7 de julho de 2025, 14 de julho de 2025, 21 de julho de 2025, 28 de julho de 2025, 4 de agosto de 2025, 11 de agosto de 2025, 18 de agosto de 2025, 25 de agosto de 2025, 1 de setembro de 2025, 8 de setembro de 2025, 15 de setembro de 2025, 22 de setembro de 2025, 29 de setembro de 2025, 6 de outubro de 2025, 13 de outubro de 2025, 20 de outubro de 2025, 27 de outubro de 2025, 3 de novembro de 2025, 10 de novembro de 2025, 17 de novembro de 2025, 24 de novembro de 2025, 1 de dezembro de 2025, 8 de dezembro de 2025, 15 de dezembro de 2025, 22 de dezembro de 2025, 29 de dezembro de 2025.	243 – 2.º andar, Centro da cidade de Florestal, Minas Gerais		
--	--	--	--

**1.3.** Este Contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável a critério da Administração.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor unitário da prestação de serviço é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3.4.** Os preços somente poderão ser reajustados anualmente, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IPCA publicado pelo IBGE anualmente, ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florestal, para o exercício de 2025:

Ficha: 00007, Órgão: 01 LEGISLATIVO, Unidade: 01.01CORPO LEGISLATIVO, Sub-Unidade: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO, Funcional Programática: 01.031.0001.2001, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO, Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00, Outros Serv.Terceiros – **Pessoa Física**, Desdobramento: 22 Serviços de Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.

Ficha: 00008, Órgão: 01LEGISLATIVO, Unidade: 01.01CORPO LEGISLATIVO, Sub-Unidade: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO, Funcional Programática: 01.031.0001.2001, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO, Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – **Pessoa Jurídica**, Desdobramento: 61 Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Florestal, até o 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

**5.2.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

**5.3.** Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Florestal, o pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.1.2.** advertência;

**8.1.3.** multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**8.1.4.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**8.1.5.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento de cláusula contratual.

**8.1.6.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**8.1.8.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Florestal - Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Juatuba – Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Florestal – Minas Gerais, ..... de ..... de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTAL – MINAS GERAIS**

*Sérgio Ribeiro de Oliveira*

**CONTRATANTE**

.....  
Nome ou Razão Social e assinatura

**CONTRATADA**

CPF/CNPJ

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7.º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 03/2025**

**DECLARAÇÃO (ART. 7.º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., em  
..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da  
Constituição Federal de 1988, bem como no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
Nome ou Razão Social e assinatura

CPF/CNPJ





**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 03/2025**

À CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTAL – MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 03/2025**

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Dispensa de Licitação em referência, pelo valor global de ....., com prazo de execução até 31 de dezembro de 2025, para os serviços abaixo especificados:

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (CADA LIMPEZA)</b>	<b>VALOR TOTAL (48 LIMPEZAS)</b>
Os serviços serão prestados às segundas-feiras, das 08:00 às 13:00 horas, conforme abaixo relacionado: 10 de março de 2025, 17 de março de 2025, 24 de março de 2025, 31 de março de 2025, 7 de abril de 2025, 14 de abril de 2025, 21 de abril de 2025, 28 de abril de 2025, 5 de maio de 2025, 12 de maio de 2025, 19 de maio de 2025, 26 de maio de 2025, 2 de junho de 2025, 9 de junho de 2025, 16 de junho de 2025, 23 de junho de 2025, 30 de junho de 2025, 7 de julho de 2025, 14 de julho de 2025, 21 de julho de 2025, 28 de julho de 2025, 4 de agosto de 2025, 11 de agosto de 2025, 18 de agosto de 2025, 25 de agosto de 2025, 1 de setembro de 2025, 8 de setembro de 2025, 15 de setembro de 2025, 22 de setembro de 2025, 29 de setembro de 2025, 6 de outubro de 2025, 13 de outubro de 2025, 20 de outubro de 2025, 27 de outubro de 2025, 3 de novembro de 2025, 10 de novembro de	Câmara Municipal de Florestal, situada na Rua Benedito Valadares, n.º 243 – 2.º andar, Centro da cidade de Florestal, Minas Gerais		





2025, 17 de novembro de 2025, 24 de novembro de 2025, 1 de dezembro de 2025, 8 de dezembro de 2025, 15 de dezembro de 2025, 22 de dezembro de 2025, 29 de dezembro de 2025.			
---	--	--	--

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE LEGAL:

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
Nome ou Razão Social e assinatura

CPF/CNPJ

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 03/2025**

**DECLARAÇÕES**

Declaro a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e que atendo os requisitos do aviso de dispensa de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

..... de ..... de 2025.

.....  
Nome ou Razão Social e assinatura

CPF/CNPJ